

22
ML

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010001178/12	20/08/2012 09:05:54	NUCLEO CAPELINHA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00267272-3 / SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 715.688.596-00	
2.3 Endereço: RUA SÃO PAULO, 324	2.4 Bairro: PIEDADE	
2.5 Município: CAPELINHA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00267272-3 / SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 715.688.596-00	
3.3 Endereço: RUA SÃO PAULO, 324	3.4 Bairro: PIEDADE	
3.5 Município: CAPELINHA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Corrego da Invernada	4.2 Área Total (ha): 46,5399		
4.3 Município/Distrito: CAPELINHA/Capelinha	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.517	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: CAPELINHA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 763.650	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.060.150	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (), da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Integrado	46,5399
Total	46,5399
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	26,7338
Pecuária	17,6096
Agricultura	0,2317
Silvicultura Eucalipto	1,5109
Infra-estrutura	0,4539
Total	46,5399

[Handwritten signature]

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL		
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha) ²⁹ 111
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		0,1431
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	2,0377
	Outro:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,8400	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	10,1300	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,8400	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	10,1300	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	19,9847
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Campo Cerrado	19,9847

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)-
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	763.650	8.060.150
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	763.580	8.059.800

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	Demarcação e averbação de reserva legal	10,1388
Pecuária		9,8459
	Total	19,9847

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		150,15	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 2	10.2.2 Diâmetro(m): 3,2	10.2.3 Altura(m): 2,5	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 5			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 60			

P

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: A prioridade para conservação da flora foi considerada muito baixa na área da propriedade.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Na área do empreendimento a vulnerabilidade natural foi considerada baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PROPRIEDADE:

Denominada "Córrego da Invernada", registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Capelinha sob o nº 6.517 em nome de Sebastião Gomes da Silva, com área total legitimada de 47,1818 ha, no entanto após nova mensuração realizada a área total real encontrada foi de 46,5399. A diferença verificada entre a área legitimada em escritura e a área mensurada é inferior a 2 % e para todos os efeitos a área da reserva legal foi calculada considerando a área maior.

Apresenta topografia ondulada. De acordo com o mapeamento de solo simplificado o solo na região é característico de cambissolo. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma cerrado apresentando fisionomia predominante de Campo Cerrado. A principal atividade econômica desenvolvida é a pecuária. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como coordenadas geográficas o seguinte ponto coletado "in loco": UTM (23K) 763.600 / 8.060.100.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Legal ocupa uma área de 10,1388 ha, equivalentes a 21,49 % da área total da propriedade, tendo como referência a maior área, ou seja a área constante em escritura, 47,1818 ha. Foi alocada em área de recarga hídrica, de forma contígua às áreas de preservação permanente e em região de relevo mais acidentado, portanto em local mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental. Está localizada em uma região com vegetação nativa mais representativa do ecossistema natural da região, satisfazendo assim aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

Reserva legal foi alocada em duas glebas distintas, porém ambas apresentando características de tipo, porte e conservação da vegetação nativa similares.

Vale ressaltar que a regularização da área de reserva legal também configura objeto de requerimento deste processo.

RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade é margeada, ao norte, pelo Córrego Invernada, que principalmente no período chuvoso, contribui como afluente de outros rios integrantes da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Localizada à margem direita do Córrego Invernada. Ocupa uma área de 2,1808 ha. Dos quais apenas 0,1431 ha ainda estão ocupados por vegetação nativa. O restante da área está ocupado por pastagem, em 1,8550 ha e por plantio de cana-de-açúcar, em 0,1827 ha.

O proprietário foi orientado a respeito da importância da recuperação e conservação destas áreas para a sustentabilidade e manutenção dos recursos hídricos na área da propriedade.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada baixa. A prioridade para conservação é baixa para anfíbios, répteis, peixes, aves, mamíferos e invertebrados.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação:

- Vulnerabilidade Natural: Baixa
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Baixa
- Integridade da Flora: Muito Baixa
- Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Alta

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 57,44 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma cerrado, apresentando fisionomia vegetal característica de campo cerrado. Estas áreas estão representadas pelas áreas de preservação permanente, de reserva legal, pela área requerida para intervenção ambiental, além de uma área remanescente de vegetação nativa equivalente a 6,6060 ha.

Verificamos a presença de espécies imunes de corte - pequiyeiros, ao longo de toda a área da propriedade, inclusive na área requerida para realização da supressão da vegetação nativa.

REQUERIMENTO PARA DESMATE:

3/
ML

O objeto deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão em 9,8459 ha de vegetação nativa típica do bioma Cerrado, através do corte raso com destoca a fim de viabilizar a ampliação da área de pastagem. O material lenhoso proveniente da supressão será utilizado para produção e comercialização de carvão vegetal de origem nativa.

ÁREA PASSÍVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

- " A propriedade está inserida no bioma Cerrado;
- " As áreas de reserva legal encontram-se devidamente demarcadas e conservadas;
- " Não foi verificada presença de áreas abandonadas, degradadas ou subutilizadas;
- " As áreas requeridas estão localizadas em região de topografia mais aplainada, minimizando os riscos de erosão.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que é possível o deferimento do pleito do requerente.

ESTIMATIVA DE RENDIMENTO LENHOSO:

Considerando tratar-se de vegetação típica de Cerrado e que a área requerida era inferior a 10,00 ha, não foi exigida apresentação de inventário florestal; assim, foi necessário estimar o volume da área requerida para supressão de vegetação nativa. Após avaliar a tipologia e o porte da vegetação o volume foi estimado em 30,50 m3 de lenha/ha, equivalentes a 15,25 metros de carvão vegetal (m.d.c.)/ há. Visto que a área requerida representa 9,8459 ha, o volume total produzido será de 150,15 m.d.c.

VALIDADE DO DAIA:

Caso a comissão paritária decida-se pelo deferimento parcial conforme proposto neste parecer, propomos um prazo 3 (três) anos para carbonização, escoamento da produção e implantação da cultura pretendida.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os principais impactos ambientais associados à supressão de vegetação estão relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo.

Como medidas mitigadoras, propomos a proteção da área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem. A fim de garantir a sustentabilidade ambiental das atividades desenvolvidas na propriedade torna-se necessária a recuperação da área de preservação permanente ocupada por pastagem e cana-de-açúcar através da remoção da cultura, plantio com espécies nativas e isolamento da área através do cercamento, com o objetivo de evitar o pisoteio de animais e assim facilitar o desenvolvimento dos processos de regeneração natural. Propomos ainda que sejam adotadas todas as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno. Após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. Espécies frutíferas, caso ocorram, devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna.

Embora o índice vulnerabilidade dos recursos hídricos tenha sido classificado como "ALTO" na maior parte da área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas associadas à proteção e recuperação das áreas de preservação permanente sejam suficientes para garantir o desenvolvimento sustentável na propriedade em questão.

Vale ressaltar que, espécies imunes de corte, pequizeiros, deverão ser preservadas. A preservação destes indivíduos deve ser considerada quando do planejamento do plantio; pois, deverá haver entre os pequizeiros e o eucalipto uma distância que possibilite sua sobrevivência.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA FERNANDES DIAS - MASP: 1183436-3

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 11 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

32
ML

20/09/12

P



NOTA JURÍDICA nº. 537/2012.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010001178/12

Requerente: Sebastião Gomes da Silva CNPJ/CNPJ: 715.688.596-00

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de Registro de Imóveis – matrícula nº. 6.517

Objeto:

- 1- Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,84ha;
- 2- Análise de pedido de regularização de 10,13ha de área de reserva legal do imóvel.

Local da Intervenção: Fazenda Córrego Invernada Município: Capelinha – MG

Área total da propriedade: 47,18ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Pecuária Classe: 1

Áreas Autorizáveis: 9,84ha supressão de vegetação e 10,13ha de reserva legal

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Marina Fernandes Dias

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida.

Responsável pela R.Florestal: o consumidor

RL demarcada: 10,13ha

Normas observadas para a análise:

**Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009;
Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002;**



Vistos....

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, notadamente com o documento (fl. 10-11) que comprova a propriedade do imóvel cuja área total correspondente à 47,1818ha.

Pleiteia ainda a averbação de uma área de 10,13ha de reserva legal junto à matrícula do citado imóvel.

Juntado também está o Termo de Compromisso de f. 19-20 pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA; Plano simplificado de Utilização Pretendida f. 21; Planta Planimétrica f. 12 e memoriais descritivos f. 13-16.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao deferimento do pleito interventivo e protetivo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 22;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental da intervenção requerida.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:



1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 01 de outubro de 2012.

Danielle M. Silva

Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 1256058-7 – OAB/MG 103957